

À(s) Comissão (ões) de:

(x) Justiça e Redação;

() Finanças e Orçamento;

() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e

() Educação, Saúde e Assist. Social;

24/1/84

RENATO CARUSO

Presidente

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/94
DOCUMENTO N.º 425/94

Fl. n.º 2

Proc. 35/94

Uma antiga aspiração dos artistas plásticos de nossa cidade é a criação de espaços culturais onde possam exibir seus trabalhos.

A inexistência de galerias de arte contri**bu**i para a estagnação cultural em que vivemos atualmente, sendo que todos os artistas que pretendem expor seus trabalhos **procu**ram outras cidades, como Santos ou São Paulo.

Na verdade, a criação de um espaço cultural não pressupõe a destinação de vultosos recursos e possibilita aos artistas um incentivo para permanecerem trabalhando em São Vicente, divulgando suas obras e buscando o reconhecimento da comunidade local.

Na tentativa de viabilizar esse projeto, encontramos registro no Arquivo desta Casa da passagem, pela Vereança, de um vicentino que se dedicava às artes plásticas.

Trata-se do Arquiteto e ex-Vereador, além de funcionário público municipal Camillo Thadeu, de tradicional família vicentina, nascido em 13 de setembro de 1897 em nossa cidade.

Sua passagem por esta Casa de Leis pautou-se pelo interesse permanente no aperfeiçoamento da **estética ur**ba**na**, sendo que ficaram a seu encargo, por ocasião das **festivi**dades de comemoração do 4º Centenário de fundação de São **Vicen**te, as obras de urbanização da Praça 22 de Janeiro.

Aposentado no cargo de Diretor de Obras da Prefeitura Municipal, Camillo Thadeu dedicou-se, após o cumprimento de seu mandato como Vereador dos mais combativos e atuantes, à sua profissão de Arquiteto.

Fl. n.º	3
Pág.	35/94
	7/11

Um dos seus mais notáveis projetos foi a edificação do prédio do Hospital São José-Santa Casa de São Vicente, que desenvolveu e acompanhou inteiramente desde as fundações até a finalização.

Personalidade de projeção no meio social, cultural e político de São Vicente, Camillo Thadeu faleceu em 26 de janeiro de 1987, deixando aos seus familiares e amigos um expressivo legado de saudade, prestígio e admiração.

Na condição de Arquiteto, interessou-se pelas artes plásticas, em especial pela pintura, tendo participado com seus trabalhos artísticos de várias exposições na região e em todo o Estado.

Por essa razão, ao tentar viabilizar a criação de um espaço destinado à organização de exposições e mostras individuais e coletivas, julgamos oportuno realizar esse projeto utilizando as áreas disponíveis (salas e áreas de circulação) deste Legislativo, homenageando, ao mesmo tempo, esse Vereador e artista-plástico que tanto contribuiu para o enriquecimento cultural de nossa cidade.

Em face do exposto, esperando obter dos Nobres Pares a melhor acolhida, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Examinado em
3 3 32

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/94

DOCUMENTO

Nº 425/94

Art. 1º - Fica criado nas dependências desta Câmara Municipal o espaço cultural denominado "Espaço de Arte Camillo Thadeu".

Parágrafo único - O espaço cultural a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á à exposição de trabalhos das diversas modalidades das Artes Plásticas.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - Emenda fl. 12

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de fevereiro de 1994.

Refinação do texto

Examinado em 9/3/94

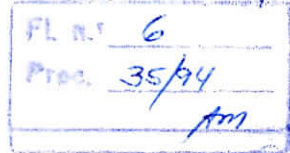
MÁRCIO FRANÇA
FRANCISCO NETO
JOSÉ APARECIDO DÉDINHO
REGINA PONTE DO CARMO
CARLOS SANTIAGO
RICARDO V. GUIMARÃES
JOÃO GONÇALVES
GRIGÓRIO MOLERO
EDUARDO PALMIERI
ROBERTO ROCHA
RENATO CARUSO
ELCIAS ALVES DE MELLO
ROBERTO LUIZ LOPES
LUIZ CLÁUDIO BILI
JOSÉ EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA
RPC/AD/cms
BRITO COELHO
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
FILO DE CAMARGO
ALTAIR DI MARCO



Fl. 5
35/94
Am

Jamillo Thadeu, natural desta Cidade. onde nasceu aos treze dias do mês de Setembro de mil oitocentos e noventa e sete, filho de Luiz Thadeu e Carolin Mauri Thadeu, de nacionalidade Italiana. Grau de Instrução ^{abrange os primeiros let} ~~alfabetisouse~~, com professora leiga, de tradicional família vicentina, frequentou a tradicional Escola do Povo conhecida como Grupo. Terminei o primário na Escola Barnabé na cidade de Santos. - que era valido como ginásial, São Vicente na época não contava com escola de segundo grau, dada a falta de recursos monetário para frequentar uma escola de curso superior fora da Cidade. me ocupei na praça cafeeira na cidade de Santos, durante algum tempo. Aos 20 anos de idade ingressei no funcionalismo Municipal, na administração João Francisco Bensdorf, no cargo de escriptorario no decorrer do tempo ^{para} exercendo várias funções e cargos, com alguma noção em desenho arquitetônico fui nomeado para a execução de plantas e desenhos, por iniciativa do Dr. Samuel Bacarat, Advogado e procurador da Prefeitura, sugerei ao Prefeito, Bensdorf, enviar á Camara Municipal um projeto de Lei criando uma verba de determinada importância ^{para} de minha matricula e permanencia ^{uma das} em Faculdade de Engenharia na Capital de São Paulo, ^{valer} ^{como} que seria hoje uma bolsa de estudo infelizmente não obtive apoio dada a falta de recrusu para essa finalidade. No exercicio de 1.934. ^{Arquitetura} diante das provas apresentadas o Conselho Regional de Engenharia e ~~Arquitetura~~ 6ª Região. forneceu-me uma carteira profissional licenciado Arquiteto. Na época não existia cargo de Engenheiro ^{na Prefeitura} com essa carteira ~~ou~~ e a substituiu, - e assim foram executadas varias obras inclusive a urbanização da Praça 22 de Janeiro para as festividades do Quarto Centenario, isto na administração do Prefeito Dr José Monteiro. Nomeado Prefeito - Dr. Alvaro Assis, contando com 30 anos de serviço, precisava o Partido P.S.P. de completar o numero de 13 Vereadores, onde foi o meu nome ~~indicado~~ indicado para disputar a Vereança, por Decreto assinado pelo Prefeito Dr. Alvaro Assis, ^{meu} apresentado no cargo de Diretor de Obras. Terminado os quatro anos de legislatura, dedique-me inteiramente a minha profissão de Arquiteto com elaboração de projetos e construção e fiscalização de varios tipos de construção civil, inclusive no projeto e construção do novo prédio ~~onde se encontra a~~ ~~onde suas fundações e a sua abertura,~~

da Irmandade do Hospital São José Santa Casa de São Vicente, onde -
cooperei desde as fundações até sua cobertura, hoje praticamente con-
cluiu em funcionamento, onde também exerci durante longos vários --
cargos em sua Diretoria, o que me valeu ser agraciado com Diplo-
ma de socio Jubilado nº 1. por serviços prestados durante mais de 30
anos. Fundador do Lions Clube, São Vicente, terceiro Presidente nos
anos 1.957-58, onde permaneço como socio ativo.



Esposa Izaura Nunes Thaden

Filha: Neide Thaden Lima casada com

~~seu~~ Celso Carvalho Lima

netos: Luiz Renato - eng. (Diretor Admin. das Org.
Cicero - eng. ^{sanitárias} _{em São Paulo} de Rádio e Hotel Gr.
Camila - psicóloga _{comp. sinas}

Falecido = 26-1-87

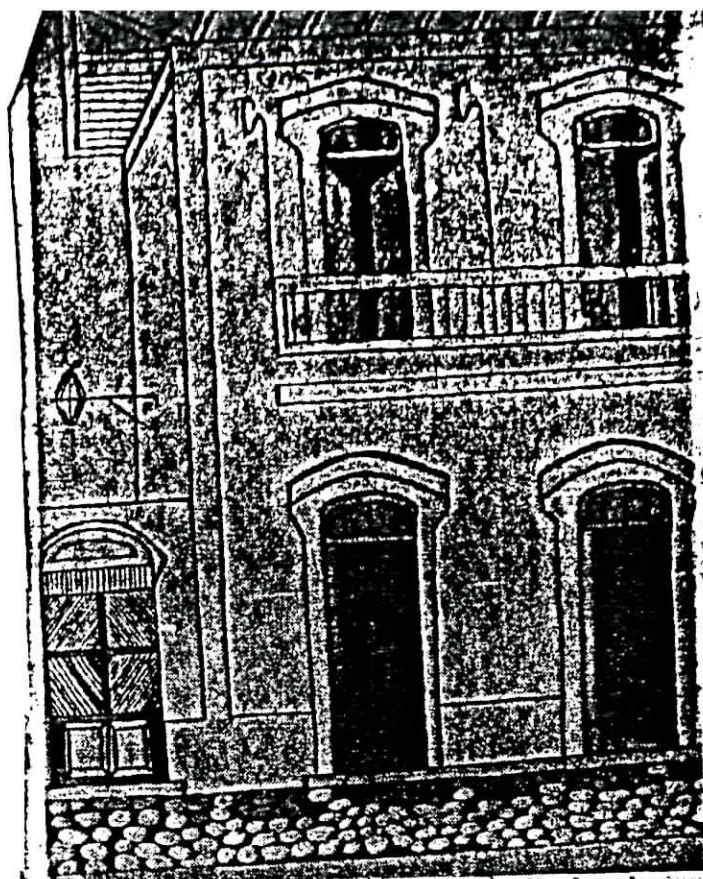
CAMILLO THADEU.

ESPOSA Izaura Nunes Thaden

Filha Neide Thaden Lima

Genro Celso Carvalho Lima

netos



FL. n.º 7
Proc. 35/94
Am.

Nos quadros, uma mostra do trabalho realizado pelos alunos de Romeo

No Caiçara, coletiva de alunos de Romeo de Graça

Quarenta e sete alunos da Escola de Artes Plásticas do Caiçara Clube, dirigida por Romeo de Graça, estarão inaugurando hoje sua segunda exposição, com coquetel de abertura previsto para as 21 horas, na galeria de arte do clube.

A primeira exposição dos alunos foi realizada em novembro do ano passado, na Galeria Alhambra, e os artistas encontram-se em faixas de idade que vão dos 10 aos 80 anos. Romeo de Graça considera gratificante seu trabalho como professor junto aos alunos, que ele considera de alto nível: "Leciono há vários anos e esta foi uma das melhores turmas que encontrei".

Segundo Romeo, sairão do seu ateliê vários novos valores que irão participar ativamente nos meios artísticos. Os alunos exporão 140 óleos, cujos preços variam de Cr\$ 1 mil a Cr\$ 3 mil.

Participaram da exposição: Adriana Della Matrice, Antônio Carlos Cerqueira Leite, Albina Martins de Amorim, Beatriz Mattos Lobão, Cláudia Leite de Andrade, Carla Cruz Torres, Carlos Eduardo Finóchio, Camillo Thadeu, Dora Lúcia Canto Quintas, Eliane Gouvea Lousada, Edna Margarida Marques de Almeida, Edna Ferreira de Souza e Silva, Fernanda Alencastre Fernandes, Fabiana Trombino de Assis Figueiredo, Gabriela Gavioli, Helena Amaral Moreira, Hernan Saavedra Herrera, João Castro Santos, Kurt Andreas Schlumbom, Lea Susi Ramos Costa, Lídia Inês Alves Freixo, Luís Carlos Simões Costa, Margareth Sotelo Rodrigues, Maria Ernestyina O. Cook, Márcia Gouvea Lousada, Maria Inês Saavedra, Maria Alice Sant'Anna e Silva, Melba Peres Nadaís, Mônica Machado de Souza, Nadir Della Matrice, Neusa de Jesus Souza, Regina Maria Dias de Almeida, Rogério Moller Falcão, Rosa Maria Bastos Santos, Rosmary Couto Ferrari, Rosely Fernandes de Araújo, Rita de Cássia Cordeiro da Silva, Ruth Puerta Nicolau, Sílvia Della Matrice, Sumico Mori, Solange Cruz Torres, Vera Lúcia Trombino, Vicente Filgueiras Parmigiani, Vilma Peres Nadaís, Vilma Orlandi Pereira, Walter José Sido Filho e Zulmira B. Centola.

balero, 60.
endereço é Rua José Ca-
Alhambra até dia 25. O
deverá permanecer no
a Cr\$ 5 mil. A exposição
preços variam de Cr\$ 1
seu adquiridos, e seus
Os quadros poderão
Centola.
Sido Filho e Zulmira B.
Parmegiani, Walter José
Nadals, Vicente Antonio
Cruz Torres, Vilma Peres
tina da Silva, Solange
Silva, Ruth Ribeiro Mar-
Rita de Cassia Cordeiro
Rosmary Couto Ferrari,
Fernandes de Araújo,
Bastos Santos, Rosely
no Klein, Rosa Maria
Souza, Nicéia Alexandri-
dais, Neuza de Jesus
gues, Melba Peres, Na-
Margareti Sotelo, Rodri-
Mara Emesina O'Cool,
la Maria Junes Sabatini,
que emobrescos

Arti. do Turismo, o
entro, Ronaldo José
Buga Brandi

provável a indicação de Paulo Viriato Corrêa da Costa na vice-
presidência da chapa oficial da atual diretoria presidida por Munival
Baretta. A lista de membros da chapa oficial da atual diretoria, re-
O PRESIDENTE do IBC, Camilo Calazans de Magalhães, re-
beu homenagem da Federação do Comércio, sexta última, quando
também foi recepcionado pela diretoria da Froar, em sua sede pa-
distância da Rua Bahia, quando lhe foi oferecido um almoço.
E HOJE MAIS: As festividades em comemoração ao Dia do
Samba, realizadas pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Brasil
de Jandara no Alameda, que continua sendo o ponto de encontro das
madrugadas, e festividade composta João Bosco, que acabava de se
representar em "show" promovido pelo Diretório Acadêmico da Fa-
cidade de Arquitetura. Recebeu cartão postal de Luiz Herman con-
tendo que foi bem sucedido o 1º Encontro Latino Americano de Bela-
za, Moda e Fantasia, realizado em Buenos Aires. De Lúcia Santos
Sei recebe o Boletim onde se destaca a realização do primeiro "na
Praça Mauá, coordenado por Antônio Elias. Recebe também o Bo-
leiro 3 de Lohs, comemorativo do 10º aniversário da Sigla e Cha-
puzinhos Vermelhos. Meio simpáticos os cartões de Boas Festas
criados pelo artista plástico Jean Luciano. De Distribuidora Ma-
rizes recebe a Seleção, que relata o encerramento do trabalho de
Lachland e traz interessante matéria sobre a forma de revitalizar o
vício conjugal. É a revista Delfin, especial de Natal.

Zé Rodrix no Srio

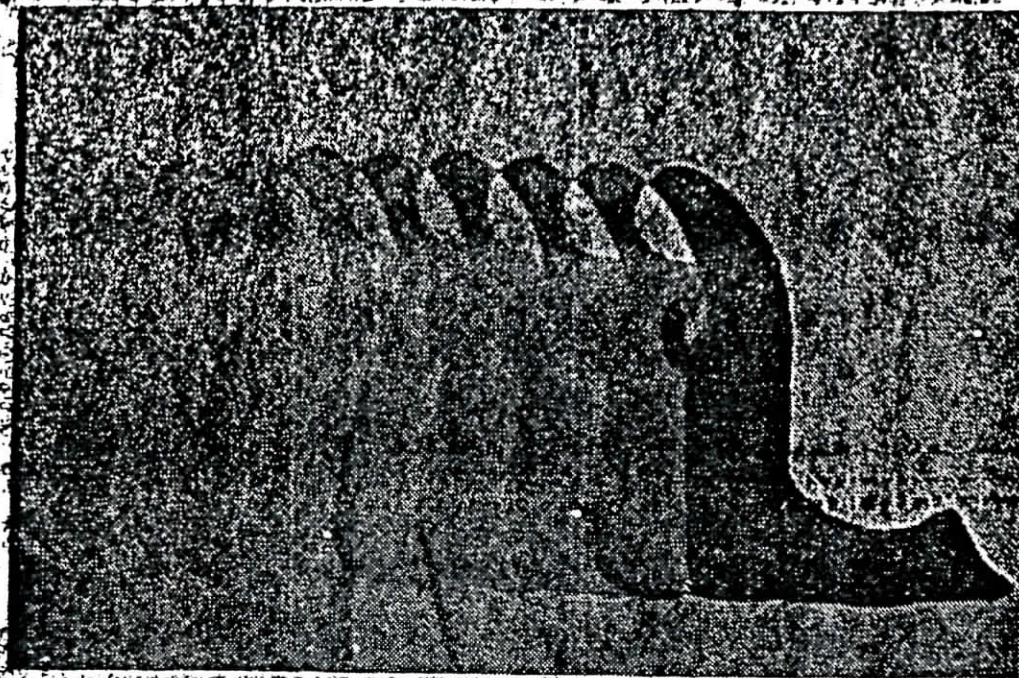


de Graça na Alhambra

FL. n.º 9

Proc. 35/94

Am

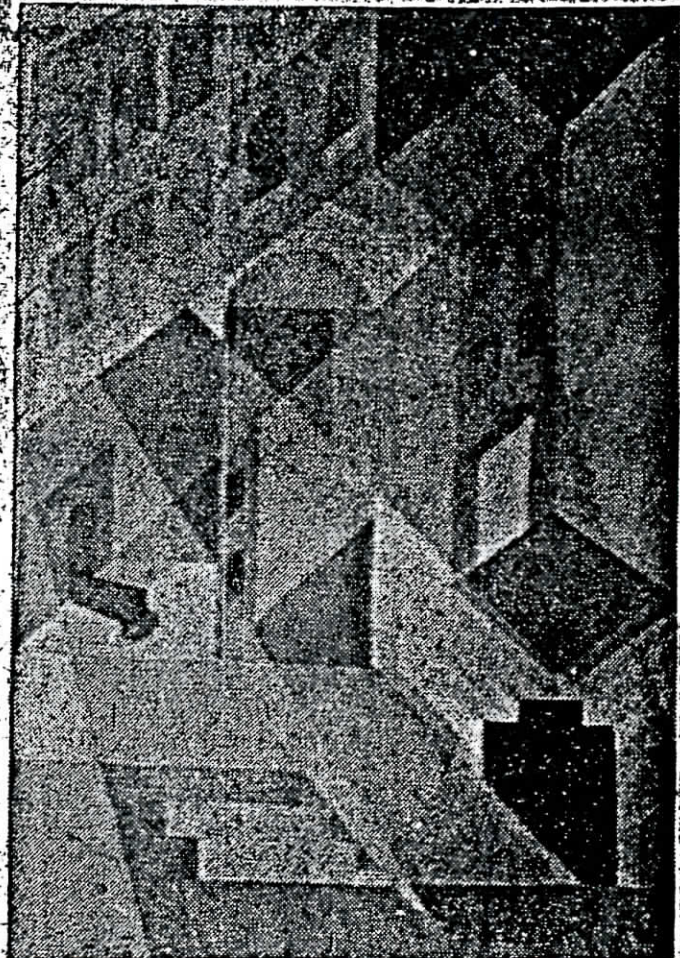


Obra de Neuza de J. Souza

PELA primeira vez os alunos que frequentam o Curso de Artes Plásticas do Calçara Clube, cujo professor é o artista Romeiro de Graça, vão expor seus trabalhos. A coletiva tem inauguração marcada para hoje, na Galeria Alhambra (saguão do cinema com o mesmo nome), às 21 horas.

Cada aluno vai expor um quadro, a maioria pintura a óleo sobre tela e duratex. Os estilos são os mais variados, e da coletiva participam: Antônio Carlos M. C. Leite, Beatriz Mattos Lobão, Camillo Thadeu, Cláudia M. C. Leite Andrade, Carla Cruz Torres, Carlos Edgardo Finocchio, David O'Cook, Dora Lucia Neves Quintas, Edna Margarida Marques de Almeida e Gabriela Gavio.

Ainda: Helena Amara Moreira, Herman Seavedra, Kurt Andreas Schlumbom, Lea Sus Ramos Costa, Lidia Ignez Quintas Freixo, Luiz Carlos Simões Costa, Maria Inês Seavedra, Maria Ernestina O'Cook, Margareth Sotelo Rodrigues, Melba Peres Nadas, Neuza de Jesus Souza, Nicéia Alexandrino Klein, Rosa Maria Bastos Santos, Rosely Fernandes de Araújo, Rosmary Couto Ferrari, Rita de Cássia Cordeiro Silva, Ruth Ribeiro Martins da Silva, Solange Cruz Torres, Vilma Peres, Nadeia Vicente Antunes.



Obra de Antônio C. M. C. Leite

CAMILLO THADEU

FUNIONAMENTO: PARA ATENDER A UM BOM NÚMERO DE ARTISTAS PLÁSTICOS, AS EXPOSIÇÕES DEVEM SER QUINZENAIS.

*PODEM SER INDIVIDUAIS, PARA OS ARTISTAS COM UM CURRÍCULUM COMPROVADO, E COLETIVA, PARA OS INICIANTEs OU PROJETOS ESPECIAIS.

*OS CONVITES SÃO ENVIADOS (E IMPRESSOS) PELA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA DO ESPAÇO, EM NOME DE SEU PRESIDENTE, SENDO QUE UM NÚMERO DE CONVITES PRÉ-DETERMINADO DEVERÁ SER ENTREGUE AO EXPOSITOR.

*A INAUGURAÇÃO, QUANDO REALIZADO COQUETEL, DEVERÁ SER A NOITE. SEM A REALIZAÇÃO DO MESMO, SIMPLEMENTE ABRE-SE A EXPOSIÇÃO AO PÚBLICO, EM HORÁRIO COMERCIAL.

*O COQUETEL PODE SER POR CONTA DA ENTIDADE, OU POR CONTA DO ARTISTA.

*NO FINAL DE CADA EXPOSIÇÃO, O ARTISTA COMPROMETE-SE A DOAR UMA OBRA DE SUA ESCOLHA PARA O ACERVO DA MANTENEDORA.

*A COMPRA DAS OBRAS PELOS VISITANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO ARTISTA, E CRUZADO.

DIVULGAÇÃO: UMA SEMANA ANTES DA INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO, DEVEM SER ENCAMINHADOS RELEASES E FOTOS PARA TODA A IMPRENSA DA REGIÃO.

INSTALAÇÕES: GANCHOS E REFLETORES PARA AS TELAS, E MÓDULOS PARA ESCULTURAS.

MATERIAL HUMANO: 1 MONTADOR (PARA MONTAR A EXPOSIÇÃO); 1 SELECIONADOR (QUE IRÁ SELECIONAR E AGENDAR AS EXPOSIÇÕES DURANTE O ANO); 1 RECEPCIONISTA (QUE TOMARÁ CONTA DA EXPOSIÇÃO, FARÁ O CONTATO ENTRE ARTISTAS E PÚBLICO, E RECEBERÁ O PAGAMENTO PELAS OBRAS).

OBS.: TRABALHOS VENDIDOS SÓ PODERÃO SER RETIRADOS PELOS COMPRADORES NO FINAL DO ÚLTIMO DIA DE EXPOSIÇÃO.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. n.º	11
Proc.	35/94

Parecer nº 35/94 ao Projeto de Resolução nº 2/94

1. A nobre Vereadora Regina Ponte do Carmo apresenta Projeto de Resolução nº 2/94 que dispõe sobre a criação nas dependências da Câmara Municipal de Espaço Cultural denominado "Espaço de Arte Camillo Thadeu".
2. O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Resolução prevê que o espaço seja destinado à exposição de trabalhos nas diversas modalidades das Artes Plásticas.
3. A Mesa Diretora regulamentará a Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.
4. Após análise, somos de parecer que inexistente impedimento legal ou constitucional para a tramitação da matéria.
5. Esta Comissão julga no entanto necessária a apresentação das seguintes Emendas, visando aperfeiçoar a redação do Projeto.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/94

Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 1º do Projeto:

"Art. 1º - Fica criado nas dependências desta Câmara Municipal o Espaço Cultural Camillo Thadeu".

wsp



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	12
Proc.	35/94
	8

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/94

Acrescente-se ao Projeto art. que se
rá o 3º com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução cor
rerão à conta das verbas orçamentárias próprias ,
suplementadas se necessário".

6. O Projeto está sujeito a discussão única (art. 46, § 1º ,
II da LOM).

7. Quanto ao mérito, melhor dirá o Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 8 março de 1994.

ROBERTO ROCHA

Regina Ponte do Carmo
REGINA PONTE DO CARMO

Eduardo Palmieri
EDUARDO PALMIERI

Proc. nº 35/94

wsp

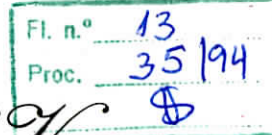
“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”

Examinado em
9 3 94



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 11/94 sobre o Projeto de Resolução nº 2/94 e
as Emendas nºs 1 e 2.

1. A nobre Vereadora Regina Ponte do Carmo apresenta o Projeto de Resolução nº 2/94 que dispõe sobre a criação, nas dependências da Câmara Municipal, de espaço cultural denominado "Espaço de Arte Camillo Thadeu" e dá outras providências.
2. A douta Comissão de Justiça e Redação apresenta as Emendas nºs 1 e 2 visando aperfeiçoar a redação do Projeto.
3. Sob o aspecto estritamente financeiro nada há que impeça a tramitação da matéria, cabendo ao Egrégio Plenário apreciá-la quanto ao mérito.

SALA DAS COMISSÕES, em 8 de março de 1994.

JOÃO GONÇALVES

BRITO COELHO

CARLOS SANTIAGO

LC/amlf

Examinado em
9 / 3 / 94



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	14
Proc.	35/94
	ck

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 3/94

Autora: Vereadora REGINA PONTE DO CARMO

Art. 1º - Fica criado nas dependências desta Câmara Municipal o Espaço Cultural Camillo Thadeu.

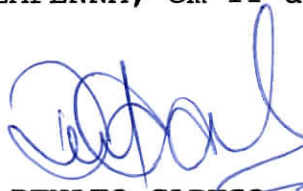
Parágrafo único - O espaço cultural a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á à exposição de trabalhos das diversas modalidades das Artes Plásticas.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de março de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente

Proj. Res. nº 2/94

Proc. nº 35/94

 CMS "PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS"



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Em 14 de março de 1994

Fl. n.º	15
Proc.	35/94
	ur

Ofício nº 211/94

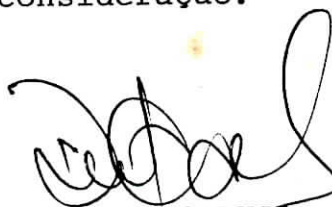
Assunto: encaminha Projeto e Resolução

Ilustríssimos Senhores

Com cordiais cumprimentos, informo a V.Sas. que, em razão da aprovação do Projeto de Resolução nº 2/94, cópia anexa, de autoria da Sra. Vereadora Regina Ponte do Carmo, na 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 p.passado, neste Legislativo, promulguei a Resolução nº 3/94, cópia anexa, que dispõe sobre a criação nas dependências da Câmara Municipal do Espaço Cultural Camillo Thadeu.

Informo, ainda, que a data de inauguração do referido Espaço Cultural será marcada oportunamente.

Ao ensejo, apresento a V.Sas. os protestos de elevada estima e consideração.


RENATO CARUSO
Presidente

À

Ilma. Família do
Sr. CAMILLO THADEU
São Vicente - SP

sgl

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”

Isaura Nunes Thadeu
Recebido por
Em 24/03/1994 às 9.40 hs.



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
APROVOU E EU PROMULGO
A SEGUINTE**

RESOLUÇÃO Nº 3/94

Autora: Vereadora REGINA PONTE DO CARMO

Art. 1º — Fica criado nas dependências desta Câmara Municipal o Espaço Cultural Camillo Thadeu.

Parágrafo único — O espaço cultural a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á à exposição de trabalhos das diversas modalidades das Artes Plásticas.

Art. 2º — A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de março de 1994.

RENATO CARUSO
Presidente

Proj. Res. nº 2/94
Proc. nº 35/94

Fl. n.º	17
Proc.	35/94
	um

M I N U T A

A T O D A M E S A N.º

A Mesa da Câmara Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante da Resolução nº 3/94

R E S O L V E:

Art. 1º - O Espaço Cultural Camillo Thadeu é composto pelo conjunto do Salão Sobre Miguel Pasquarelli e seu respectivo átrio de acesso, nas dependências desta Câmara Municipal, e destina-se à realização de exposições de artes plásticas, exposições fotográficas e de projetos especiais.

Art. 2º - Para fazer cumprir o disposto no presente Ato, fica constituída Comissão integrada por 2 (dois) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único - O exercício das funções de membro da Comissão de que trata o "caput" é gratuito e considerado como de prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 2º fica incumbida de:

- I - zelar pelo Espaço Cultural, agendando as exposições e atuando na montagem e desmontagem das mostras;
- II - organizar e adaptar a sala e o átrio destinados ao Espaço Cultural;
- III - receber, analisar e selecionar os currículos e porta-fólios dos artistas interessados em expor

- 2 -

coletiva ou individualmente;

- IV - organizar o calendário das exposições, cientificando os artistas selecionados e informando-os dos critérios para utilização do Espaço Cultural;
 - V - receber as obras destinadas às exposições, providenciando a montagem das mostras;
 - VI - providenciar a confecção e expedição de convites para as exposições, elaborando relação de convidados e destinando aos artistas expositores 1/3 (um terço) do total dos convites confeccionados;
 - VII - providenciar a desmontagem das exposições e a guarda das obras até que estas sejam retiradas pelos artistas;
 - VIII - convidar artistas plásticos consagrados pela crítica a nível local, estadual e nacional para exporem seus trabalhos no Espaço Cultural.
- Art. 4º** - As exposições terão caráter individual para os artistas convidados e para aqueles que forem selecionados após análise de currículos e porta-fólios pela Comissão.
- Art. 5º** - As exposições serão coletivas para artistas iniciantes ou projetos especiais após prévia análise de currículos e porta-fólios pela Comissão.
- Art. 6º** - Os currículos e porta-fólios a serem apresentados pelos artistas deverão conter:
- I - informações sobre participações e/ou premiações em, no mínimo, 3(três) exposições individuais e individuais simultâneas ou 6(seis) exposições coletivas com apresentação obrigatória dos respectivos certificados;

- 3 -

- II - informações detalhadas sobre formação do artista, projeto da exposição a ser realizada, número de obras a serem expostas, temática adotada, lista de títulos e respectivos preços das obras;
 - III - os projetos especiais na categoria instalação não deverão ultrapassar 7m² (sete metros quadrados), preservadas as áreas de circulação, e deverão ocupar apenas o Salão Nobre Miguel Pasquarelli, excetuando-se o átrio de acesso.
- Art. 7º** - As obras destinadas às exposições deverão obrigatoriamente ser encaminhadas à Câmara Municipal devidamente emolduradas e em condições de serem expostas.
- Art. 8º** - São considerados projetos especiais para os efeitos deste Ato:
- I - instalações;
 - II - aqueles para os quais esteja prevista a utilização de recursos multimídia;
 - III - aqueles que compreendam a realização de performances;
 - IV - aqueles que compreendam quaisquer formas de participação interativa.
- Art. 9º** - A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo recebimento e guarda dos trabalhos durante o período das exposições.
- Art. 10** - Os artistas responsabilizar-se-ão pelas despesas decorrentes do transporte das obras, não competindo à Câmara Municipal qualquer ônus resultante de possíveis danos, inclusive após o vencimento do prazo de retirada dos trabalhos.

Art. 11 - O prazo para retirada dos trabalhos após a desmontagem das exposições é de 10 (dez) dias úteis, imprerivelmente.

Parágrafo único - Findo o prazo para retirada dos trabalhos, estes passarão a integrar o acervo do Espaço Cultural.

Art. 12 - Os artistas não estão sujeitos a pagamento de qualquer taxa para participação de exposições, obrigando-se, entretanto, a efetuarem doação de um dos trabalhos expostos para constituição de acervo do Espaço Cultural.

Parágrafo único - A escolha da obra objeto de doação ficará a critério do artista.

Art. 13 - As exposições permanecerão abertas à visitação pública durante o horário de expediente da Câmara Municipal, das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os dias estipulados para a inauguração das exposições não coincidirão com os dias da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

§ 2º - A inauguração das exposições, quando realizado o coquetel de abertura, ocorrerá às 20 horas, ficando os membros da Comissão encarregados de providenciar a recepção e o encaminhamento dos convidados para o recinto da mostra.

§ 3º - As despesas decorrentes da realização de coquetel de abertura das exposições ficarão a cargo dos artistas.

§ 4º - Será mantido no recinto das mostras, um livro de assinaturas à disposição dos visitantes, que não poderá ser retirado do local.

- 5 -

Art. 14 - Os artistas são responsáveis pela apresentação de "releases" e fotos à Comissão, que se encarregará de sua divulgação através da imprensa local e regional.

Parágrafo único - O prazo para encaminhamento dos "releases" e fotos de que trata o "caput" é de 15 (quinze) dias úteis antes da data da inauguração das exposições, impreterivelmente.

Art. 15 - A aquisição das obras expostas será efetuada unicamente através de contato direto entre os interessados e os artistas, eximindo-se a Comissão e a Câmara Municipal de quaisquer encargos ou responsabilidade.

Parágrafo único - As obras que vierem a ser adquiridas deverão permanecer integrando a exposição até a data do encerramento.

Art. 16 - Somente é permitido aos artistas expor no Espaço Cultural uma vez ao ano.

Art. 17 - Durante o recesso legislativo, o Espaço Cultural será mantido aberto à visitação pública em horário de expediente da Câmara, exclusivamente com exposições de acervo já adquirido.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 19 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em

RENATO CARUSO
Presidente

LUIS CLÁUDIO BILI
1º Secretário

ALTAIR DI MARCO
2º Secretário

tv



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 22
Proc. 3574
w

A T O D A M E S A

Nº 16/94

A Mesa da Câmara Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o constante da Resolução nº 3/94

R E S O L V E:

Art. 1º - O Espaço Cultural Camillo Thadeu é composto pelo conjunto do Salão Sobre Miguel Pasquarelli e seu respectivo átrio de acesso, nas dependências desta Câmara Municipal, e destina-se à realização de exposições de artes plásticas, exposições fotográficas e de projetos especiais.

Art. 2º - Para fazer cumprir o disposto no presente Ato, fica constituída Comissão integrada por 2 (dois) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único - O exercício das funções de membro da Comissão de que trata o "caput" é gratuito e considerado como de prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 2º fica incumbida de:

- I - zelar pelo Espaço Cultural, agendando as exposições e atuando na montagem e desmontagem das mostras;
- II - organizar e adaptar a sala e o átrio destinados ao Espaço Cultural;
- III - receber, analisar e selecionar os currículos e porta-fólios dos artistas interessados em expor

[Handwritten signature]
tv



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º 23
Proc. 35/94
ul

- 2 -

coletiva ou individualmente;

- IV - organizar o calendário das exposições, cientificando os artistas selecionados e informando-os dos critérios para utilização do Espaço Cultural;
- V - receber as obras destinadas às exposições, providenciando a montagem das mostras;
- VI - providenciar a confecção e expedição de convites para as exposições, elaborando relação de convidados e destinando aos artistas expositores 1/3 (um terço) do total dos convites confeccionados;
- VII - providenciar a desmontagem das exposições e a guarda das obras até que estas sejam retiradas pelos artistas;
- VIII - convidar artistas plásticos consagrados pela crítica a nível local, estadual e nacional para exporem seus trabalhos no Espaço Cultural.

Art. 4º - As exposições terão caráter individual para os artistas convidados e para aqueles que forem selecionados após análise de currículos e porta-fólios pela Comissão.

Art. 5º - As exposições serão coletivas para artistas iniciantes ou projetos especiais após prévia análise de currículos e porta-fólios pela Comissão.

Art. 6º - Os currículos e porta-fólios a serem apresentados pelos artistas deverão conter:

- I - informações sobre participações e/ou premiações em, no mínimo, 3(três) exposições individuais e individuais simultâneas ou 6(seis) exposições coletivas com apresentação obrigatória dos respectivos certificados;

tv

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º 24
Proc. 35/34
cm

- 3 -

II - informações detalhadas sobre formação do artista, projeto da exposição a ser realizada, número de obras a serem expostas, temática adotada, lista de títulos e respectivos preços das obras;

III - os projetos especiais na categoria instalação não deverão ultrapassar 7m² (sete metros quadrados), preservadas as áreas de circulação, e deverão ocupar apenas o Salão Nobre Miguel Pasquarelli, excetuando-se o átrio de acesso.

Art. 7º - As obras destinadas às exposições deverão obrigatoriamente ser encaminhadas à Câmara Municipal devidamente emolduradas e em condições de serem expostas.

Art. 8º - São considerados projetos especiais para os efeitos deste Ato:

I - instalações;

II - aqueles para os quais esteja prevista a utilização de recursos multimídia;

III - aqueles que compreendam a realização de performances;

IV - aqueles que compreendam quaisquer formas de participação interativa.

Art. 9º - A Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo recebimento e guarda dos trabalhos durante o período das exposições.

Art. 10 - Os artistas responsabilizar-se-ão pelas despesas decorrentes do transporte das obras, não competindo à Câmara Municipal qualquer ônus resultante de possíveis danos, inclusive após o vencimento do prazo de retirada dos trabalhos.

tv



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º 25
Proc. 3574
ml

- 4 -

Art. 11 - O prazo para retirada dos trabalhos após a desmontagem das exposições é de 10 (dez) dias úteis, imprerivelmente.

Parágrafo único - Findo o prazo para retirada dos trabalhos, estes passarão a integrar o acervo do Espaço Cultural.

Art. 12 - Os artistas não estão sujeitos a pagamento de qualquer taxa para participação de exposições, obrigando-se, entretanto, a efetuarem doação de um dos trabalhos expostos para constituição de acervo do Espaço Cultural.

Parágrafo único - A escolha da obra objeto de doação ficará a critério do artista.

Art. 13 - As exposições permanecerão abertas à visitação pública durante o horário de expediente da Câmara Municipal, das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Os dias estipulados para a inauguração das exposições não coincidirão com os dias da realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

§ 2º - A inauguração das exposições, quando realizado o coquetel de abertura, ocorrerá às 20 horas, ficando os membros da Comissão encarregados de providenciar a recepção e o encaminhamento dos convidados para o recinto da mostra.

§ 3º - As despesas decorrentes da realização de coquetel de abertura das exposições ficarão a cargo dos artistas.

§ 4º - Será mantido no recinto das mostras, um livro de assinaturas à disposição dos visitantes, que não poderá ser retirado do local.

Handwritten signature and initials.

tv

“PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS”



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 26
Proc. 35/94
cur

- 5 -

Art. 14 - Os artistas são responsáveis pela apresentação de "releases" e fotos à Comissão, que se encarregará de sua divulgação através da imprensa local e regional.

Parágrafo único - O prazo para encaminhamento dos "releases" e fotos de que trata o "caput" é de 15 (quinze) dias úteis antes da data da inauguração das exposições, impreterivelmente.

Art. 15 - A aquisição das obras expostas será efetuada unicamente através de contato direto entre os interessados e os artistas, eximindo-se a Comissão e a Câmara Municipal de quaisquer encargos ou responsabilidade.

Parágrafo único - As obras que vierem a ser adquiridas deverão permanecer integrando a exposição até a data do encerramento.

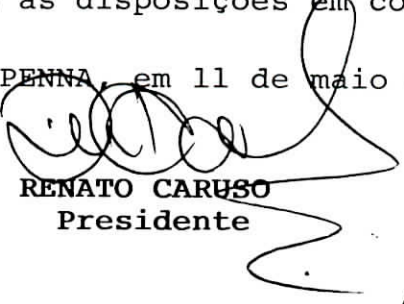
Art. 16 - Somente é permitido aos artistas expor no Espaço Cultural uma vez ao ano.

Art. 17 - Durante o recesso legislativo, o Espaço Cultural será mantido aberto à visitação pública em horário de expediente da Câmara, exclusivamente com exposições de acervo já adquirido.

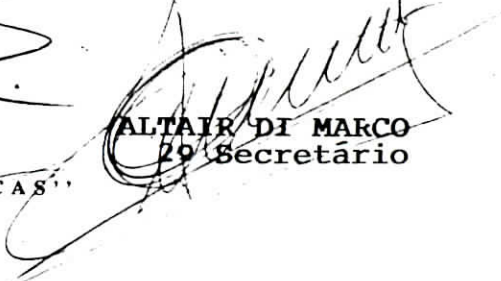
Art. 18 - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 19 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de maio de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente


LUIS CLÁUDIO BILI
1º Secretário


ALTAIR DI MARCO
2º Secretário

"PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS"

tv



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº _____
incorporada em _____ / 2 / 94 ao processo nº 35/94
pelo funcionário(a) Angela

Ao Sr. Presidente da Comissão
de Justiça e Redação.

Em 28.2.94

Dr. Shirley Molina Versolato

Técnico - Legislativo

Devolvido com o Parecer nº 35/94

(fl.11/12), apresentando as Emendas

nº 1 e nº 2.

Em 8.3.94

Dr. Shirley Molina Versolato

Técnico - Legislativo

Ao Sr. Presidente da Comissão de -
Finanças e Orçamento.

Em 8.3.94

Dr. Shirley Molina Versolato

Técnico - Legislativo

Devolvido com o Parecer nº 11/94

(fl.13).

Em 8.3.94

Dr. Shirley Molina Versolato

Técnico - Legislativo

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária
de 10.3.94, em discussão e votação
únicas. APROVADO com as Emendas nº

1 e nº 2. (Fl. 11/12)

Em 10.3.94

Dr. Shirley Molina Versolato

Técnico - Legislativo

Ao Sr. Diretor-Geral. Em 11.3.94.

Cláudete de Menezes Souza
Escriturário - Datilógrafo

Ao Sr. Presidente. Em 11.3.94

Cláudio José dos Santos
DIRETOR - GERAL

PROMULGUE-SE a respectiva Resolução
e publique-se no jornal Vicentino.

Em 11.3.94.

Renato Caruso
Presidente

À Secretaria para as devidas provi-
dências. Em 11.3.94.

Cláudio José dos Santos
DIRETOR - GERAL

Promulgada a Resolução Nº 3/94.

(fl. 14). Em 11.3.94.

Cláudete de Menezes Souza
Escriturário - Datilógrafo

Providenciado Ofício nº 211/94

(fls.15). Em 14.3.94.

Cláudete de Menezes Souza
Escriturário - Datilógrafo

Anexada à fl. 16 publicação da Resolução.
Em 22.3.94.

ANGELA
Angela Maria Brito Mendonça
Escriturária - Datilógrafa

Ao Sr. Diretor-Geral. Em 23.3.94.

ANGELA
Angela Maria Brito Mendonça
Escriturária - Datilógrafa

À M.E.S.A

Em 23.3.94.

Cláudio Augusto dos Santos
DIRETOR GERAL

À Assessoria Técnico-Legislativa, para
providências nos termos do Art. 2º
da Resolução nº 3/94 (fl.14).

Em 23.3.94

Renato Caruso
Presidente

Luis Cláudio Bili
1.º Secretário

Altair Di Marco
2.º Secretário

À M E S A

Providenciada minuta do Ato da
Mesa nos termos do Art. 2º da
Resolução nº 3/94, e anexada à
fls. 17 a 21 do processo.

Em 11.5.94

Denize Helena Corá Coccia

Denize Helena Corá Coccia
TÉCNICO LEGISLATIVO

Exare-se o respectivo ATO DA MESA ,
nos termos da minuta elaborada pe-
la Assessoria Técnica-Legistativa

Em 11.5.94.

Renato Caruso
Presidente

Luis Cláudio Bili
1.º Secretário

Altair Di Marco
2.º Secretário

Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados sob

folhas nºs

em / a)

À Secretaria para as devidas provi-
dências. Em 11.5.94.

Exarado o Ato da Mesa nº 16/94
(fls. 22/26).

Em 11.5.94.

Terezinha de O. D. Vieira
Escriturário - Datilógrafo

Para arquivo
Em 10.7.96

Luiz Carlos Coccia
TÉCNICO LEGISLATIVO